

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
- PARANÁ -**

Av. Carlos Spanhol, 164, CX. Postal 01, CEP - 87.555-000, CNPJ 77.870.475/0001-63
Fone/Fax (44) 3634-8000- Site: www.sjpatrocínio.pr.gov.br

PLANO DE TRABALHO

1 - Nº / ANO DA PROPOSTA:
001/2017

2 - DADOS DO PROPONENTE:

Órgão / Entidade Proponente:		CNPJ:	
Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio		77.870.475/0001-63	
Endereço Jurídico do Proponente:		Município:	UF:
Avenida Carlos Spanhol, 164, Centro		São Jorge do Patrocínio	PR
CEP:	E-mail:	(DDD)Telef:	(DDD) Fax:
87.555-000	pmsjp@sjpatrocínio.pr.gov.br	(044) 3634-8000	(044) 3634-8022

3 - RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE:

Nome:		Nacionalidade:	
JOSÉ CARLOS BARALDI		Brasileira	
RG/CI:	CPF/MF:	Cargo:	
132712-1/SSP-PR	409.020.649-91	Prefeito Municipal	

Endereço: Av. Marcionílio Pereira dos Santos n.º-38

4 - DADOS BANCÁRIOS:

Agência:	Banco:	Agência:	Conta Corrente:
001	Banco do Brasil S/A	8274-0	14.631-5

5 - OBJETO DO CONVÊNIO:

Constitui como objeto do presente Convênio, que o Município de São Jorge do Patrocínio, através de seu Hospital Municipal, prestará ao Município de Esperança Nova, os serviços de atendimento hospitalar 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, na realização de internamentos, consultas de clínica médica, cirurgia, pediatria, obstetrícia, ginecologia, cirurgias de média complexidade, atendimentos de urgência e emergência 24 (vinte e quatro) horas, raios-X e ultra-sonografia de urgência, internamentos de observação, dentre outros atendimentos correlatos.

6 - IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO:

Atividades, Serviços e Manutenção.

7 - META

7.1 - Descrição da Meta: Atendimento hospitalar 24 horas.	7.2 - Unidade de Medida: Pessoas	7.3 - Quantidade: 1.970
---	--	-----------------------------------

Data de Início: 01/03/2017

8 - ETAPAS/FASE:

8.1 - Descrição da Etapa/Fase:	8.2 - Data de Início:	8.3 - Data Fim:	8.4 - Valor Previsto:
Prestação de Serviços Médicos	01/03/2017	31/12/2017	95.923,00
Aquisição de Materiais de Limpeza e de Higienização	01/03/2017	31/12/2017	6.288,00
Aquisição de Gêneros Alimentícios	01/03/2017	31/12/2017	10.658,00
Aquisição de Materiais Farmacológicos	01/03/2017	31/12/2017	29.842,00
Despesas Bancárias	01/03/2017	31/12/2017	106,00
TOTAL			142.817,00

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

9.1 - Mês Referência:	9.2 - Ano de Referência:	9.3 - Repasse:	9.4 - Contrapartida:
Março	2017	R\$ 14.281,70	0,00
Abril	2017	R\$ 14.281,70	0,00
Maio	2017	R\$ 14.281,70	0,00
Junho	2017	R\$ 14.281,70	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
- PARANÁ -

Av. Carlos Spanhol, 164, CX. Postal 01, CEP – 87.555-000, CNPJ 77.870.475/0001-63
Fone/Fax (44) 3634-8000- Site: www.sjpatrocínio.pr.gov.br

Julho	2017	R\$ 14.281,70	0,00
Agosto	2017	R\$ 14.281,70	0,00
Setembro	2017	R\$ 14.281,70	0,00
Outubro	2017	R\$ 14.281,70	0,00
Novembro	2017	R\$ 14.281,70	0,00
Dezembro	2017	R\$ 14.281,70	0,00
Total:		R\$ 142.817,00	0,00

10 – PLANO DE APLICAÇÃO:

10.1 - Cat. Econ.	10.2 - Natureza	10.3 – Modalid.	10.4 - Elemento	10.5 - Sub Elem.	10.6 - Valor
3 – Desp. Correntes	3 – Outras Desp. Correntes	90 – Aplicações Diretas	39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50 – Serviço Médico Hospitalar	R\$ 95.922,00
3 – Desp. Correntes	3 – Outras Desp. Correntes	90 – Aplicações Diretas	30 – Material de Consumo	22 – Material de Limpeza e Higienização	R\$ 6.288,00
3 – Desp. Correntes	3 – Outras Desp. Correntes	90 – Aplicações Diretas	30 – Material de Consumo	07 – Gêneros de Alimentação	R\$ 10.658,00
3 – Desp. Correntes	3 – Outras Desp. Correntes	90 – Aplicações Diretas	30 – Material de Consumo	09 – Material Farmacológico	R\$ 29.842,00
3 – Desp. Correntes	3 – Outras Desp. Correntes	90 – Aplicações Diretas	39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	81 – Serviços Bancários	R\$ 107,00

Total.....R\$ 142.817,00

11 – PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Data de Início: 01/03/2017

Data de Término: 31/12/2017

12 – VALOR DO REPASSE FINANCEIRO:

Ano: 2016

Valor do Repasse: R\$ 142.817,00

Contrapartida Financeira: 0,00

13 – PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:

Data de Início: 01/03/2017

Data de Término: 31/12/2017

14 – AUTENTICAÇÃO:

São Jorge do Patrocínio, 01 de fevereiro de 2017.

DEFERIDO
Em 01/02/2017
[Assinatura]

[Assinatura]
JOSÉ CARLOS BARALDI

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

15 – AUTENTICAÇÃO DA CONCEDENTE DOS RECURSOS

Esperança Nova, 01 de Fevereiro de 2017.

[Assinatura]
VALDIR HIDALDO MARTINÊZ

PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Prefeitura Mun. de Esperança Nova	PROTÓCOLO N.º 060/2017	Data 01/02/17	Horário 10:10
		<i>[Assinatura]</i>	
			ASSINATURA



Gestão 2009/2012

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

Av. Juvenal Silva Braga, 400 - Fone: (44) 3640-8000 Fax: 3640-8024

Home Page: esperancanova.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@esperancanova.pr.gov.br

CEP 87.545-000 - Esperança Nova - Paraná



CONVÊNIO Nº 01/2017 – H.M.S.J.P

Termo de Convênio que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.269/0001-91, com sede administrativa na Avenida Juvenal Silva Braga, nº 181, na cidade e município de Esperança Nova, comarca de Pérola, Estado do Paraná, CEP 87.545-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **VALDIR HIDALGO MARTINEZ**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI/RG nº 4.145.492-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 557.410.969-72, residente e domiciliado na Av. Walter de Castro Cunha, no município de Esperança Nova, comarca de Pérola, Estado do Paraná, CEP 87.545-000; e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 77.870.475/0001-63, com sede à Rua Américo Marciano de Melo, 394, centro, São Jorge do Patrocínio, comarca de Altônia, Estado do Paraná, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOSÉ CARLOS BARALDI**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI/RG nº 3.132.712-1 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 409.020.649-91, residente e domiciliado na Av. Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, comarca de Altônia, Estado do Paraná, CEP 87.555-000, cujo convênio será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Convênio é firmado com o amparo da Resolução de Transferências Voluntárias 028/2011 de 06 de outubro de 2011, Resolução 46/2014 de 12 de junho de 2014, Instrução Normativa 61/2011 de 1º de Dezembro de 2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná c/c Art. 75, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, que dispõe da competência do Prefeito Municipal a celebrar convênio "ad-referendum" da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui como objeto do presente Convênio, que o Município de São Jorge do Patrocínio, através de seu Hospital Municipal, prestará ao Município de Esperança Nova, os serviços de atendimento hospitalar 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, na realização de internamentos, consultas de clínica médica, cirurgia, pediatria, obstetrícia, ginecologia, cirurgias de média complexidade, atendimentos de urgência e emergência 24 (vinte e quatro) horas, raio-x e ultra-sonografia de urgência, internamentos de observação, dentre outros atendimentos correlatos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 1 -



MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

Av. Juvenal Silva Braga, 400 - Fone:(44) 3640-8000 Fax:3640-8024

Home Page: esperancanova.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@esperancanova.pr.gov.br

CEP 87.545-000 - Esperança Nova - Paraná



Gestão 2009/2012

O presente Termo de Convênio terá vigência de 01 de março à 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

O Município de Esperança Nova – Prefeitura Municipal, repassará ao Município de São Jorge do Patrocínio, no período de Março à dezembro de 2017, recursos financeiros no valor de R\$ 142.817,00 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e dezessete reais).

CLAUSULA QUINTA – DA FORMA DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados mensalmente obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho parte integrante do presente termo, a serem repassado no período de Março a dezembro de 2017, no valor de R\$ 14.281,70 (quatorze mil duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos), mensal.

CLÚSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONVENIADA

I - Utilizar os recursos financeiros transferidos, exclusivamente de acordo com o plano de aplicação apresentado, o qual é parte integrante do presente termo, devidamente aprovado.

II - Informação integral no SIT, das despesas realizadas e respectivo processo de compra/ serviço;

III – garantir o livre acesso, a qualquer tempo, dos servidores dos sistemas de controle interno e externo a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;

IV – atender as recomendações, exigências e determinações do concedente dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo.

V - Demais documentos que comprovem a realização das atividades previstas e o atingimento das metas propostas.

VI - Guias de recolhimento ou comprovantes de Depósito relativo à devolução de valores ou recolhimento de saldos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Toda a movimentação financeira, incluindo os repasses, os rendimentos de aplicação financeiros destinados à execução do objeto pactuado irão compor demonstrativo dos recursos da transferência e deverão ser informados no SIT.

8



Gestão 2009/2012

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

Av. Juvenal Silva Braga, 400 - Fone: (44) 3640-8000 Fax: 3640-8024

Home Page: esperancanova.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@esperancanova.pr.gov.br

CEP 87.545-000 - Esperança Nova - Paraná



Os recursos repassados serão depositados e movimentados na mesma conta corrente específica em instituição financeira oficial.

A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

Farão prova da movimentação financeira pelo tomador dos recursos os seguintes documentos:

I - Os extratos bancários da conta específica e das aplicações financeiras a ela vinculadas;

II - Os comprovantes dos pagamentos realizados pelo tomador aos fornecedores e/ou prestadores de serviços, nos termos do art. 13, § 5º da Resolução 28/2011;

III - Os documentos de comprovação das despesas realizadas, nos termos do art. 19 da Resolução 28/2011;

IV - Guias de recolhimento ou comprovantes de depósito relativos à devolução de valores ou recolhimento de saldos;

V - demonstrativo da movimentação financeira informada no SIT.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

As despesas realizadas com recursos da transferência deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou, nos casos em que a entidade tomadora estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, nos termos do art. 18 da Resolução 28/2011.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONVENENTE

I - É obrigação do Convenente repassar a verba conforme o estabelecido na Cláusula Quinta do presente instrumento, de acordo com o cronograma de desembolso;

II - Fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos financeiros repassados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As previsões orçamentárias completas vinculadas a presente transferência é a seguinte:

- 3 -



Gestão 2009/2012

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

Av. Juvenal Silva Braga, 400 - Fone: (44) 3640-8000 Fax: 3640-8024

Home Page: esperancanova.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@esperancanova.pr.gov.br

CEP 87.545-000 - Esperança Nova - Paraná



03.011.10.301.1019.2.127 - 3.3.40.41.04 – Fonte: 000 – Despesa 1787

03.011.10.301.1019.2.127 - 3.3.40.41.04 – Fonte: 303 – Despesa 1786

03.011.10.302.1021.2.131 - 3.3.40.41.04 – Fonte: 496 – Despesa 1789

03.011.10.301.1020.2.130 - 3.3.40.41.04 – Fonte: 495 – Despesa 1788

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL DA ENTIDADE

A situação de regularidade da Entidade que pleiteia recursos do Poder Executivo Municipal deverá ser comprovada mediante a apresentação, de no mínimo, os seguintes documentos:

I - Plano de Trabalho, aprovado pela autoridade competente;

II - Cópia da ATA Posse vigente;

III - Comprovante de inscrição no CNPJ;

IV - Certidão do Tribunal de Contas;

V - Certidão expedida pelo Concedente, atestando que o interessado está em dia com as prestações de contas de transferências dos recursos dele recebidos;

VI - Certificado de Regularidade do FGTS;

VII - Certidão Negativa de Débitos Estadual;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa Da União; Certificado de Regularidade de Débitos Trabalhistas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do presente Ato de Transferência será exercida pela Servidora Pública Municipal Sr.^a Ana Claudia Baliski Carvalho, portador da CI/RG nº. 8.080.139-4-SSP/PR, e CPF/MF nº 392.874.490-90, nomeada para este fim através da Portaria nº 084/2017, emitida em 10 de Fevereiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É proibida a realização das seguintes despesas com os recursos do presente Termo:



Gestão 2009/2012



- I - Despesas a título de administração, de gerência ou similar;
- II - Pagamento de servidor do quadro de pessoal, por quaisquer serviços;
- III - Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto;
- IV - Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo, ainda que em caráter emergencial;
- V - Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- VI - Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- VII - Realização de despesas com publicidade;
- VIII - Repasse, concessão ou transferência de recursos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser bimestral, realizada por intermédio do SIT, de forma individualizada por instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GUARDA DOS DOCUMENTOS

A Entidade tomadora dos recursos deverá preservar todos os documentos originais em local seguro e em bom estado de conservação, no prazo de 10 (dez) anos, observando o que preceitua o Art. 20 da Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer das partes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá as parte pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE

Ficam as partes obrigadas a responderem pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias oriundas, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

Av. Juvenal Silva Braga, 400 - Fone: (44) 3640-8000 Fax: 3640-8024

Home Page: esperancanova.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@esperancanova.pr.gov.br

CEP 87.545-000 - Esperança Nova - Paraná

Gestão 2009/2012



E por estarem justos e acordados, declaram ambas as partes aceitar as condições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Convênio, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Esperança Nova/PR., 16 de Fevereiro de 2017.

VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal – Esperança Nova

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal – São Jorge do Patrocínio

ANUENTES:

JOÃO BATISTA IANQUE
Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária
de Esperança Nova

SÔNIA TEREZINHA B. G. ESCHEMBACH
Secretária da Saúde de SJP

TESTEMUNHAS

Nome: Edson Jacques Santos
CPF: 815.39.929-94

Nome: Thalmine Bazarim
CPF: 031.393.419-38

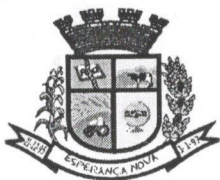
A ORDEM DO DIA PARA RECEBER
ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Resultado: Aprovado

Em 23 de fevereiro de 2017


PRESIDENTE


Rafael Diego Peres
CPF 078.753.019-04
1.º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 01/2017

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Convênio é firmado com o amparo da Resolução de Transferências Voluntárias 028/2011 de 06 de outubro de 2011, Resolução 46/2014 de 12 de junho de 2014, Instrução Normativa 61/2011 de 1º de Dezembro de 2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná c/c Art. 75, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, que dispõe da competência do Prefeito Municipal a celebrar convênio "ad-referendum" da Câmara Municipal.

CONCEDENTE: Município de Esperança Nova/PR – CNPJ nº. 01.612.269/0001-91.

CONVENENTE: Município de São Jorge do Patrocínio – CNPJ Nº. 77.870.475/0001-63

OBJETO: Constitui como objeto do presente Convênio, que o Município de São Jorge do Patrocínio, através de seu Hospital Municipal, prestará ao Município de Esperança Nova, os serviços de atendimento hospitalar 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, na realização de internamentos, consultas de clínica médica, cirurgia, pediatria, obstetrícia, ginecologia, cirurgias de média complexidade, atendimentos de urgência e emergência 24 (vinte e quatro) horas, raio-x e ultra-sonografia de urgência, internamentos de observação, dentre outros atendimentos correlatos.

CONDIÇÕES DE REPASSE: R\$ 142.817,00 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e dezessete reais), Os recursos serão liberados mensalmente obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho parte integrante do presente termo, a serem repassado no período de Março a dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 13 de Fevereiro de 2017.

VIGÊNCIA: 01 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em 22/02/2017.

**VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL**

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 02/2017

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Convênio é firmado com o amparo da Resolução de Transferências Voluntárias 028/2011 de 06 de outubro de 2011, Resolução 46/2014 de 12 de junho de 2014, Instrução Normativa 61/2011 de 1º de Dezembro de 2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná c/c Art. 75, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, que dispõe da competência do Prefeito Municipal a celebrar convênio "ad-referendum" da Câmara Municipal.

CONCEDENTE: Município de Esperança Nova/PR – CNPJ nº. 01.612.269/0001-91.

CONVENENTE: Município de São Jorge do Patrocínio – CNPJ Nº. 77.870.475/0001-63

OBJETO: Constitui como objeto do presente Convênio, que o Município de São Jorge do Patrocínio/PR, que receberá em seu Aterro Sanitário, os resíduos sólidos domiciliares, devidamente segregados dos materiais recicláveis, conforme listagem prevista no anexo I, gerados pelo Município de Esperança Nova/PR.

CONDIÇÕES DE REPASSE: R\$ 67.657,00 (sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais), Os recursos serão liberados mensalmente obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho parte integrante do presente termo, a serem repassado no período de Março a dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 13 de Fevereiro de 2017.

VIGÊNCIA: 01 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em 22/02/2017.

**VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL**

Repres. dos Vereadores

JAQUELINE APARECIDA DE CARVALHO

CONSELHO COMUNITÁRIO OU CONSELHO DE ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAIS (CENSO)

Repres. da APROD
Repres. do Brasília
Repres. do Banco Itaú/SA
Repres. da Paróquia Nossa Senhora Aparecida
Repres. da Igreja Assembleia de Deus
Repres. da Igreja Presbiteriana Renovada
Repres. da Assoc. de Morad. do Conj. Campodoro
Repres. da Assoc. Vila Rural João Corsini
Repres. da Associação Com. Empresarial
Repres. do Cons. Munic. de Assist. Social
Repres. do Cons. Munic. Dir. Criança e Adolescente
Repres. do Conselho Tutelar
Repres. da Câmara Municipal

JUVENTINO MIGLIORINI
JAIRI CEZAR SANDRI
SONIA VALERIA C. DO CARMO
VALDEIR PEREIRA DOS SANTOS
ADENIEL ALVES DE PAULA
DANIEL DE SOUZA
SERGIO ROBERTO MORAES
BENEDITO L. DE OLIVEIRA
MARCIO DE SOUZA SALES
MARIA ELIZABETE O. DA CRUZ
RAFAELA C. CORSINI CAMPANER
SOLANGE MARIA PESTANA
CLEIS MORAES OLIVEIRA
ANTONIO GASPARD DOS SANTOS
APARECIDO DA SILVA VIVIAN
APARECIDO BALBINO DA SILVA
DONIZETE CARBONE VIEIRA
HERCIO ESTEVAO CASTELINI
JOÃO DE ARAUJO
JOAQUIM LIMA DA SILVA
MARCOS GALVÃO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 038, de 01 de Fevereiro de 2017.

Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete (23/02/2017).

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 01/2017
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Convênio é firmado com o amparo da Resolução de Transferências Voluntárias 028/2011 de 06 de outubro de 2011, Resolução 46/2014 de 12 de junho de 2014, Instrução Normativa 61/2011 de 1º de Dezembro de 2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná c/c Art. 75, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, que dispõe da competência do Prefeito Municipal a celebrar convênio "ad-referendum" da Câmara Municipal.
CONCEDENTE: Município de Esperança Nova/PR - CNPJ nº. 01.612.269/0001-91
CONVENIENTE: Município de São Jorge do Patrocínio - CNPJ Nº. 77.870.475/0001-63
OBJETO: Constitui como objeto do presente Convênio, que o Município de São Jorge do Patrocínio, através de seu Hospital Municipal, prestará ao Município de Esperança Nova, os serviços de atendimento hospitalar 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, na realização de internamentos, consultas de clínica médica, cirurgia, pediatria, obstetrícia, ginecologia, cirurgias de média complexidade, atendimentos de urgência e emergência 24 (vinte e quatro) horas, raio-x e ultra-sonografia de urgência, internamentos de observação, dentre outros atendimentos correlatos.
CONDIÇÕES DE REPASSE: R\$ 142.817,00 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e dezessete reais). Os recursos serão liberados mensalmente obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho parte integrante do presente termo, a serem repassado no período de Março a dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 13 de Fevereiro de 2017.
VIGÊNCIA: 01 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.
Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em 22/02/2017.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 02/2017
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Convênio é firmado com o amparo da Resolução de Transferências Voluntárias 028/2011 de 06 de outubro de 2011, Resolução 46/2014 de 12 de junho de 2014, Instrução Normativa 61/2011 de 1º de Dezembro de 2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná c/c Art. 75, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, que dispõe da competência do Prefeito Municipal a celebrar convênio "ad-referendum" da Câmara Municipal.
CONCEDENTE: Município de Esperança Nova/PR - CNPJ nº. 01.612.269/0001-91
CONVENIENTE: Município de São Jorge do Patrocínio - CNPJ Nº. 77.870.475/0001-63
OBJETO: Constitui como objeto do presente Convênio, que o Município de São Jorge do Patrocínio/PR, que receberá em seu Aterro Sanitário, os resíduos sólidos domiciliares, devidamente segregados dos materiais recicláveis, conforme listagem prevista no anexo I, gerados pelo Município de Esperança Nova/PR.
CONDIÇÕES DE REPASSE: R\$ 67.657,00 (sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais). Os recursos serão liberados mensalmente obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho parte integrante do presente termo, a serem repassado no período de Março a dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 13 de Fevereiro de 2017.
VIGÊNCIA: 01 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.
Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em 22/02/2017.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 055/2017
Data: 22.02.2017
Ementa: concede afastamento sem remuneração a servidora pública municipal, conforme específica.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com base no artigo 111, inciso III, da Lei Municipal nº 1.246 de 03/12/2003 e no uso de suas atribuições, e ainda, considerando o memorando sob o nº 2017000717,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento do cargo de professora, padrão da matrícula nº 19020-2, referente ao segundo contrato, para o exercício de mandato eletivo, sem remuneração, à servidora pública municipal MARLENE ROSA DE OLIVEIRA DALLAOCOSTA, portadora da cédula de identidade RG nº 6.008.505-6 SES/PR, pelo período de um (1) ano, a partir de 20 de fevereiro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 20.02.2017.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, em 22 de fevereiro de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 055/2017
Data: 22.02.2017
Ementa: concede afastamento sem remuneração a servidora pública municipal, conforme específica.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com base no artigo 111, inciso III, da Lei Municipal nº 1.246 de 03/12/2003 e no uso de suas atribuições, e ainda, considerando o memorando sob o nº 2017000717,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento do cargo de professora, padrão da matrícula nº 19020-2, referente ao segundo contrato, para o exercício de mandato eletivo, sem remuneração, à servidora pública municipal MARLENE ROSA DE OLIVEIRA DALLAOCOSTA, portadora da cédula de identidade RG nº 6.008.505-6 SES/PR, pelo período de um (1) ano, a partir de 20 de fevereiro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 20.02.2017.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, em 22 de fevereiro de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

BENEFICÍARIO: ORLANDO CALIXTO

Objeto do Contrato: concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 04 (quatro) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família do Sr. Orlando Calixto, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Valor Total: R\$ 1.444,76 (mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos).
Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.
Data de Assinatura: 17 de fevereiro de 2017.
Foro: Guaíra - Paraná
Guaíra, Paraná, 17 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESAO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 020/2017, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2017
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAIRA
BENEFICÍARIO: ORLANDO AVELINO DA SILVA
Objeto do Contrato: concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 03 (três) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. Cleonice Avelino da Silva, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Valor Total: R\$ 1.794,12 (mil, setecentos e noventa e quatro reais e doze centavos).
Prazo de Vigência: 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.
Data de Assinatura: 17 de fevereiro de 2017.
Foro: Guaíra - Paraná
Guaíra, Paraná, 17 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2017, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 008/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA
Contratada: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Objeto do Contrato: Contratação da empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de peças e serviços de mecânica a serem utilizados na revisão de garantia de 20.000 km do veículo FIAT PALIO WEEKEND ADVENTURE, placa BAF-7567, frota nº 375, do Departamento de Vigilância Sanitária, deste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R\$ 633,23 (seiscentos e trinta e três reais e vinte e três centavos).
Prazo de Vigência: início na data de assinatura do contrato e término em 07 de agosto de 2017.
Data de Assinatura: 08 de fevereiro de 2017.
Foro: Guaíra - Paraná
Guaíra, 08 de fevereiro de 2017.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA
Contratada: CARLOS ROBERTO SARTORI - ME, CNPJ Nº 17.616658/0001-25
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em serviços de despachante para regularização dos veículos pertencentes à frota municipal.
Valor Total: R\$ 22.618,40 (vinte e dois mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato é de 12 meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme Art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
Data de Assinatura: 17 de fevereiro de 2017.
Foro: Guaíra - Paraná
Guaíra, 17 de fevereiro de 2017.

TERMO DE SUPRESSÃO Nº 005/2017
TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2016, DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA
Contratada: CORPORACOES ALIANÇA CONSTRUÇÕES - EIRELI - EPP
Objeto do Contrato - contratação de empresa especializada no ramo para os seguintes serviços: construção civil de muro em alvenaria, com 133,90 m de comprimento, estruturado em concreto armado e fechamento em alvenaria, aumento de altura de um trecho total de 175,80 metros linear em 45 centímetros, reparo em paliço localizado na frente, quadra poliesportiva localizada na Escola Municipal Rita Ana de Cássia, Bairro Eletrosul, município de Guaíra, Paraná.
Objetivo do Termo de Supressão - Redução: conforme memorando em anexo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, REDUZIR o valor do contrato, inicialmente pactuado com o valor total máximo de R\$ 80.925,39 (oitenta mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos), em um percentual da ordem de 2,09%, ou seja, no valor de R\$ 1.688,69 (mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos). O Valor final do contrato, após a supressão, será de R\$ 79.236,70 (setenta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços. Guaíra, Paraná, 21 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 040/2017
Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Presencial nº 005/2017 - MUNICÍPIO DE GUAIRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Presencial nº 005/2017, que tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais (Pedra Rachão, Pedra Pedrisco, Pedra Brita 1, Areia Fina e Areia Média), os quais serão utilizados em trabalhos realizados pelas Secretarias deste Município.
À empresa:
J. C. MENDONÇA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, inscrita no CNPJ nº 08.347.543/0001-91, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 218.604,00 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e quatro reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de fevereiro de 2017.
Guaíra, Paraná, 13 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 046/2017
Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Presencial nº 008/2017 - MUNICÍPIO DE GUAIRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Presencial nº 008/2017, que tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de remoção de veículos e serviços de guincho, a serem utilizados para transporte de veículos da frota Municipal. À empresa:
FERRO VELHO BOA ESPERANÇA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 76.477.199/0001-05, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 158.175,70 (cento e cinquenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais e setenta centavos).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de fevereiro de 2017.
Guaíra, Paraná, 16 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 049/2017
Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Presencial nº 009/2017 - MUNICÍPIO DE GUAIRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Presencial nº 009/2017, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de despachante para regularização dos veículos pertencentes à frota municipal. À empresa:
CARLOS ROBERTO SARTORI - ME, inscrita no CNPJ nº 17.616658/0001-25, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 22.618,40 (vinte e dois mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17 de fevereiro de 2017.
Guaíra, Paraná, 17 de fevereiro de 2017.
HERALDO TRENTO / PREFEITO